

Correio

NEC Latin America - Segundo Questionamento ao PG 008/2020 - SARP/MA



De : Paulo Jorge Duarte Almeida (NEC BR/SP)
<paulo.almeida@nec.com.br>

Qui, 05 de mar de 2020 18:39

7 anexos

Assunto : NEC Latin America - Segundo Questionamento ao
PG 008/2020 - SARP/MA

Para : Licitacao SARP <licitacao.sarp@segep.ma.gov.br>

Cc : Andre Scomparim Pidone (NEC BR/SP)
<andre.pidone@nec.com.br>

De ordem,	
Encaminhe-se à	UGEC
Para as devidas providências, e juntada	das auts.
Em,	06 / 03 / 2020
	Maurinalops.

Boa noite,

A NEC LATIN AMERICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.074.4120001-65, com sede em São Paulo (SP), na Av. Angélica, 2197, Consolação, vem respeitosamente, apresentar seu segundo questionamento ao Pregão Nº 008/2020 – SARP/MA, referente ao Lote 02 do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Emissão de Carteira de Identidade e outros serviços.

Questionamento:

Entendemos que o item 1.2.3.10 do ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA se reputa à Nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. Pelo item descrito a seguir: "1.2.3.10.1 DESCRIÇÃO É parte integrante do escopo deste edital e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uma solução, que permita à instituições cadastradas, mediante pagamento de uma tarifa de consulta, obter os dados do cidadão." (grifos nossos), entendemos que a Contratada, segundo à LGPD, deverá ser entendida como a operadora dos dados pessoais (Artigo 5º, VII, LGPD), bem como a Contratante deverá ser entendida como a controladora dos dados pessoais (Artigo 5º, VI, LGPD).

Pelo seguinte item: "1.2.3.10.2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA O sistema deve cadastrar a instituição que desejar obter o acesso para consulta. O cadastro da instituição será cobrado e o pagamento deverá ser recolhido para o Fundo de Segurança Pública. Ao realizar a consulta, o cidadão deverá, mediante inserção de sua biometria digital, autorizar a instituição a ter acesso aos seus dados cadastrais. Ao responder à consulta, será cobrada uma taxa à instituição autorizada. As consultas deverão ficar registradas em logs com data, hora, nome da instituição e do cidadão consultado. A resposta às consultas serão respondidas com os seguintes dados: Nº do RG, Nome Completo, Filiação, Data de Nascimento e Foto." (grifos nossos), entendemos que a "instituição" deverá necessariamente ser uma pessoa jurídica de direito público.

Entendemos, também, que deverá haver uma adequação no sistema para que o cidadão (titular dos dados pessoais) esteja ciente de que estará disponibilizando seus dados pessoais e autorizando seu uso, bem como quais as finalidades de tal uso, e que tal aceitação deverá ser feita pela inserção de sua biometria.

Se o cidadão deverá autorizar determinadas instituições a utilizar seus dados, não poderá haver adesão/cadastro de instituições posteriormente ao início da utilização da ferramenta? Prudente mencionar o parágrafo 4º, do artigo 8º da lei em comento: "§ 4º O



image005.jpg
2 KB

image006.jpg
2 KB



image007.jpg
32 KB

